

Edital

N.º 103/DAFRH-DAAG/2021

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

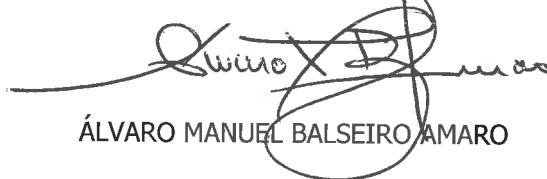
No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do mesmo regime legal, torna público o seguinte despacho:

- Despacho n.º 020/2021 – Orçamentação e afetação de encargos para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Palmela, 19 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



Despacho n.º 020/2021

ORÇAMENTAÇÃO E AFETAÇÃO DE ENCARGOS PARA ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO POR OPÇÃO GESTIONÁRIA

-----Em cumprimento do disposto no art.º 158º, n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, levo ao conhecimento que a Câmara Municipal de Palmela, na reunião ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2021, aprovou, nos termos do disposto no art.º 31º, n.º 1, al. c), da LTFP, a afetação de encargos para alteração de posicionamento remuneratório, a ocorrer em 2021, nos seguintes termos: -----

1 - Para alteração de posicionamentos remuneratórios sob o regime regra (opção gestionária) foi afetado o montante máximo de encargos de € 168.648 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito euros), podendo este valor ser acrescido de verba remanescente não utilizada em sede de alteração obrigatória [com encargo máximo de € 69.638 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e oito euros)]. ---

Salienta-se que a afetação de verba destinada a alteração de posicionamento remuneratório sob o regime regra, considerada, por opção gestionária pelo município de Palmela, pelo segundo ano consecutivo, de acordo com a abolição de normas restritivas em sede de Leis do Orçamento de Estado, que inviabilizaram progressões remuneratórias sob este regime durante 8 anos consecutivos (2011 a 2018), enquadra-se na promoção da política de recursos humanos assente no reconhecimento e valorização do desempenho das pessoas que trabalham no município de Palmela. Tal permitirá minimizar o período temporal de permanência no mesmo nível remuneratório em carreiras que deixaram de estar estruturadas por categorias de acesso (carreiras gerais - técnico superior, assistente técnico e assistente operacional e carreira especial de fiscalização), constituindo fator crítico de sucesso ao incremento do estímulo e da motivação profissional para o cumprimento dos objetivos estratégicos, que abrangem diversas áreas de atribuições do município de Palmela, cujo escopo fundamental se consubstancia na prestação de um serviço público de qualidade, com elevados níveis de eficiência e eficácia. -----

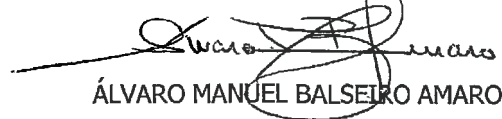
2 - De acordo com o regime previsto no art.º 156º, n.º 2, da LTFP, serão integradas/os no universo deste regime regra de alteração de posicionamento remuneratório as/os trabalhadoras/es integradas/os nas carreiras e categorias do regime geral - técnica superior, assistente técnica e assistente operacional -, bem como das carreiras especiais de informática e de fiscalização que, relativamente ao tempo decorrido desde a alteração do último posicionamento remuneratório, tenham obtido nas últimas avaliações de desempenho, reportado às funções desenvolvidas, as seguintes menções: -----

- Uma menção máxima (Excelente); -----

Município
Palmela
Câmara Municipal
Presidência

- Duas menções consecutivas imediatamente inferiores à máxima (Relevante); -----
 - Três menções consecutivas imediatamente inferiores à referida na alínea anterior (Adequado). --
- 3 - Efetuado o apuramento das/os trabalhadoras/es que reúnam as menções qualitativas acima referidas, as/os mesmos serão ordenadas/os por ordem decrescente de menção quantitativa obtida na última avaliação de desempenho. -----
- 4 - Caso se verifique empate na referida ordenação serão adotados critérios de desempate, por ordem de prioridade:-----
- a) Última avaliação expressa até às centésimas; -----
 - b) Maior tempo de serviço na carreira/categoria; -----
 - c) Maior tempo de serviço na administração pública.-----
- Divulgue-se na página eletrónica e afixe-se nos termos da lei.-----
- Paços do Concelho de Palmela, 8 de abril de 2021.-----

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO